AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DA DISPUTA ELETRÔNICA: 13/10/2026
HORÁRIO: 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – Core-ES**, autarquia federal de fiscalização profissional, torna público que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação visando à aquisição de capas cinzas de processo e etiquetas adesivas de protocolo, destinadas a dar suporte à execução dos serviços de tratamento arquivístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.2. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observadas as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.3. O procedimento será realizado em meio eletrônico, por intermédio do sistema eletrônico utilizado pelo Core-ES (Compras.gov.br), conforme informações abaixo:
a) Processo Administrativo nº 37/2026.
b) Órgão/Entidade: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES.
c) Critério de julgamento: Menor preço por item.
d) Forma de julgamento: por item.
f) Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Arte da capa de processo;
c) Anexo III – Arte da etiqueta de protocolo;
b) Outros documentos eventualmente disponibilizados pela Administração.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de capas cinzas de processo e etiquetas adesivas de protocolo, confeccionadas e personalizadas de acordo com as especificações técnicas e com o padrão visual definido pelo Core-ES, destinadas à execução dos serviços de tratamento arquivístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se dividida em 2 (dois) itens, correspondentes às capas cinzas de processo e às etiquetas adesivas de protocolo, os quais serão disputados, julgados e adjudicados **individualmente**, admitida a contratação de fornecedores distintos.
2.3. As especificações técnicas, as quantidades, os prazos, as condições de entrega, os critérios de recebimento e as demais exigências da contratação constam do Termo de Referência, que integra este Aviso como anexo.
2.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto registrada no sistema eletrônico e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.
2.5. Os valores unitários e totais constantes da tabela representam os preços máximos admitidos pela Administração para cada item. Serão desclassificadas as propostas cujos preços permaneçam superiores aos correspondentes valores máximos após a etapa de negociação.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Capa cinza de processo, confeccionada e personalizada conforme especificações do Termo de Referência	Unidade	27.000	R$ 1,44	R$ 38.880,00
2	Etiqueta adesiva de protocolo, confeccionada e personalizada conforme especificações do Termo de Referência	Unidade	30.000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
Valor global estimado					**R$ 52.980,00**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.
3.2. O julgamento será realizado por item, conforme definido pela Administração no sistema eletrônico e no Termo de Referência.
3.3. Será considerada vencedora de cada item a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas, às exigências de personalização, às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.
3.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que não atendam às especificações mínimas exigidas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento.
4.2. A participação do fornecedor implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, nos demais anexos e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
4.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, comunicações ou prazos emitidos pela Administração ou pelo próprio sistema.
4.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:
a) que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
b) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
e) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função no processo de contratação, quando tal situação caracterizar conflito de interesses ou infringir a legislação aplicável;
f) que apresentem proposta em desconformidade com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência.
4.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerados os valores individualmente estimados para os itens.
4.7. Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas situações impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
4.8. A obtenção do benefício fica condicionada à veracidade da declaração e à manutenção das condições legais de enquadramento, sem prejuízo das diligências e consultas realizadas pela Administração.

5. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se data e horário para início de recebimento das propostas, encerramento do recebimento das propostas e fase de lances e disputa eletrônica, conforme indicação feita pelo sistema.
5.2. A fase de lances ocorrerá em ambiente eletrônico, no período definido pela Administração.
5.3. Durante o período de disputa, os fornecedores poderão encaminhar lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico.
5.4. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará as propostas conforme o critério de julgamento definido neste Aviso.
5.5. A Administração poderá solicitar ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta ajustada, declaração de atendimento às especificações, ficha técnica ou descrição dos materiais empregados, fotografias de produtos semelhantes, documentos relativos à gramatura, às dimensões e à composição dos produtos, bem como outros elementos necessários à verificação da compatibilidade da proposta com o Termo de Referência.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações e condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) identificação do fornecedor;
b) CNPJ;
c) indicação do item;
d) descrição do produto;
e) material utilizado;
f) dimensões;
g) gramatura da capa;
h) características do adesivo e do acabamento da etiqueta;
i) unidade e quantidade;
j) preço unitário e total;
k) prazo de entrega;
l) validade da proposta;
m) declaração de inclusão de todos os custos de produção e personalização;
n) declaração de atendimento às artes e especificações;
o) compromisso de apresentar prova digital antes da produção definitiva.

6.2. O preço ofertado compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo matéria-prima, preparação e ajuste da arte, impressão, corte, acabamento, adesivo, embalagem, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a produção e a entrega dos materiais.

6.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Não serão aceitas propostas alternativas, condicionadas, imprecisas ou que apresentem condições incompatíveis com este Aviso ou com o Termo de Referência.

6.5. O envio da proposta implica declaração do fornecedor de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à compatibilidade do objeto ofertado com as especificações exigidas.

7.2. A proposta poderá ser desclassificada quando:

a) não atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
b) apresentar preço manifestamente inexequível;
c) apresentar preço superior ao estimado pela Administração, caso o orçamento seja utilizado como limite máximo aceitável;
d) contiver vícios insanáveis;
e) não apresentar as informações ou documentos solicitados pela Administração no prazo fixado;
f) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

7.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, observado o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.4. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
7.5. Havendo indícios de inexequibilidade, o agente responsável poderá solicitar ao fornecedor documentos e esclarecimentos que evidenciem a viabilidade do fornecimento, incluindo notas fiscais de entrada ou saída, cotações de distribuidores, listas de preços, comprovantes de aquisição, informações do fabricante ou outros elementos pertinentes.
7.5.1. A diligência terá por finalidade esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo admitida a alteração substancial da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao preço ofertado, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material ou formal que não comprometa a igualdade entre os participantes.
7.5.2. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativas insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.
7.6. Para fins de aceitação da proposta, a Administração poderá solicitar ficha técnica, fotografia, declaração do fabricante ou do fornecedor, descrição da matéria-prima, indicação da gramatura, das dimensões, do tipo de adesivo e do acabamento, ou outro documento idôneo que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.
7.7. A ausência de informações técnicas suficientes, quando não sanada no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.
7.8. A aceitação da proposta não substitui a aprovação da prova digital, a qual será realizada antes da produção integral dos materiais, na forma estabelecida no Termo de Referência.
7.9. A prova digital terá por finalidade conferir o conteúdo, as dimensões, a disposição gráfica e os demais elementos visuais, não sendo admitida como oportunidade para alteração das condições econômicas da proposta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.1.1. As certidões poderão ser verificadas pelo agente de contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados nos subitens seguintes, preferencialmente verificados por meio do SICAF e de consultas aos sistemas oficiais:
8.2.1. Habilitação jurídica
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
c) inscrição do empresário individual, se for o caso;
d) demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor.
8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando exigível;
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
f) demais certidões exigidas no Termo de Referência.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira: em razão da natureza comum, da baixa complexidade e do valor da contratação, não serão exigidos documentos específicos de qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor.
8.2.4. Qualificação técnica: em razão da natureza comum, da baixa complexidade e dos valores dos itens, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da análise da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência e da realização de diligências pela Administração.
8.3. A Administração poderá realizar consulta a cadastros oficiais, sistemas públicos, bancos de sanções e demais fontes de informação disponíveis, inclusive para verificar a regularidade do fornecedor e a existência de impedimentos para contratar.
8.4. A ausência de documentação exigida, a apresentação de documento vencido ou a constatação de impedimento legal poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, observado o direito de saneamento quando juridicamente cabível.
8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista observará o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, quando cabível.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E COMUNICAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimento relacionados a este Aviso deverão ser encaminhados pelos meios indicados pela Administração, preferencialmente por meio eletrônico, até o prazo estabelecido no sistema ou no Termo de Referência.
9.2. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão o processo de contratação e vincularão os participantes, quando divulgados oficialmente.
9.3. As comunicações relativas ao procedimento poderão ocorrer por meio do sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente indicado pelo Core-ES.
9.4. Dados para esclarecimentos:
a) E-mail: juridico@core-es.org.br.
b) Telefone: 27 3223-3502.
c) Setor responsável: Jurídico.
d) Horário de atendimento: das 8h às 16h30.

10. DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

10.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sistema eletrônico utilizado para a disputa, sem prejuízo de outros meios de publicidade eventualmente adotados pelo Core-ES.
10.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público, na forma da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

11.2. O Core-ES poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.
11.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Core-ES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.
11.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo.

Vitória/ES, *data conforme assinatura eletrônica*.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALECIO FIRMO DE HOLANDA JUNIOR
Data: 06/11/2026 08:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alécio Firmo de Holanda Júnior
Assessor Jurídico do Core-ES